



Comissão  
Europeia

# GARANTIA DA CONFORMIDADE AMBIENTAL

## PLANO DE AÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA



### Levar a sério as regras ambientais...

A União Europeia estabeleceu regras — «práticas aconselháveis» e «práticas não aconselháveis» jurídicas — para proporcionar a todos benefícios ambientais que incluem água limpa, ar respirável e uma natureza saudável.

É necessário que estas regras sejam seguidas pelas empresas e outras entidades; caso contrário, a sociedade sofrerá com o aumento dos custos dos cuidados de saúde, com a perda de receitas públicas e com a concorrência desleal entre empresas. A Comissão adotou um plano de ação, assente em nove pontos, destinado a ajudar as autoridades públicas a promoverem, monitorizarem e imporem a conformidade com as regras estabelecidas.

**Promover** significa ajudar as empresas e outras entidades a agirem corretamente.

**Monitorizar** significa utilizar inspeções e outras verificações para recolher informações acerca dos níveis de conformidade e fornecer dados concretos para o cumprimento.

**Impor** significa parar aqueles que desrespeitam as regras, sancioná-los e obrigá-los a repararem os danos.

Este trabalho das autoridades públicas é conhecido como «garantia da conformidade ambiental».

### Exemplos de regras ambientais

#### **Práticas desaconselháveis:**

- Despejar resíduos no meio rural
- Operar uma instalação industrial sem uma licença ambiental
- Caçar pássaros selvagens na primavera, em plena época de reprodução ou migração

#### **Práticas aconselháveis:**

- Confiar os resíduos a entidades habilitadas a recolhê-los ou tratá-los
- Respeitar as condições previstas numa licença industrial ou outra
- Tratar as águas residuais urbanas antes de as descarregar nos rios ou no mar

## As ações visam:

### Ajudar os inspetores e os agentes da justiça a unirem forças

Os inspetores ambientais de toda a União Europeia colaboram já em inspeções conjuntas das transferências de resíduos. A Comissão procurará reforçar esses esforços comuns.



### Incentivar a formação profissional

Para serem eficazes, os inspetores ambientais e outros profissionais necessitam de conhecimentos especializados e formação. A Comissão apoiará a identificação das necessidades de formação.



### Difundir conhecimentos

O acesso a boas informações sobre a garantia da conformidade ambiental é importante. A Comissão disponibilizará mais informações em linha.



### Ajudar a combater o crime de descarga de resíduos e o crime contra a vida selvagem

O crime de descarga de resíduos não só prejudica as zonas rurais, como também compromete a economia circular. O crime contra a vida selvagem ameaça as espécies em risco de extinção. Serão elaboradas orientações sobre as melhores formas de combater estes problemas.

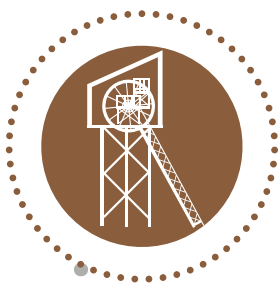


### Assegurar melhor a conformidade

Serão elaboradas orientações para ajudar os gestores do espaço rural a cumprir as regras da União Europeia relativa à natureza e à água, aos recursos hídricos e habitats e espécies.



ÇÕES



### **Elaborar orientações técnicas para inspeções de instalações de resíduos de extração**

Serão elaboradas orientações sobre como inspecionar as instalações utilizadas para armazenar os resíduos provenientes de minas e outras indústrias extrativas, já que a negligência pode dar origem a desastres ambientais.



### **Melhorar o tratamento das queixas dos cidadãos**

Serão elaboradas orientações sobre como as autoridades podem dar melhor resposta às queixas dos cidadãos. Os cidadãos fornecem informações valiosas sobre infrações, o que pode ajudar as autoridades a desempenharem melhor o seu papel.



### **Desenvolver a utilização de satélites**

Através do programa Copernicus, a Comissão promoverá a utilização de imagens de satélite e outras fontes de dados geoespaciais para detetar a deposição ilegal de resíduos, a utilização ilegal dos solos e outras infrações.



### **Fornecer aos Estados-Membros um melhor retorno acerca do seu desempenho**

A Comissão fornecerá aos Estados-Membros informações personalizadas relativamente ao seu desempenho, ajudando-os a identificarem os seus pontos fortes e fracos.

### **Resiliência nas zonas rurais**

Para assegurar que os agricultores e outros produtores rurais estejam ao abrigo da legislação da UE, de modo a proteger os nossos rios e lagos, ecossistemas raros, para benefício de todos.

## Quando, como e com quem

### Calendário

As ações serão desenvolvidas durante o período de 2018-2019.

### Novo fórum de alto nível

Um grupo de peritos de alto nível constituirá um fórum para orientar o plano de ação e questões conexas. Este fórum reunirá administradores e profissionais dos Estados-Membros com responsabilidades neste domínio.

### Trabalhar de perto com redes europeias de inspetores ambientais, forças policiais, procuradores, juizes e auditores

As ações basear-se-ão no trabalho de redes europeias de inspetores ambientais (IMPEL), de agentes da polícia especializados no combate ao crime ambiental (EnviCrimeNet), de procuradores ambientais (ENPE), de juizes (EUFJE) e de auditores ambientais (EUROSAI), que participarão ativamente na implementação do plano de ação. Estas redes desempenham já um papel vital na partilha de conhecimentos.

### Reforçar a cadeia de garantia da conformidade

A Comissão envidará esforços para reforçar a cadeia que liga as funções dos diferentes profissionais envolvidos.

Em 2017, as redes de agentes da polícia, de inspetores e de procuradores assinaram um memorando de entendimento que reconhece o valor das ligações estreitas entre si na luta contra o crime ambiental.



## SAIBA MAIS:

[http://ec.europa.eu/environment/legal/compliance\\_en.htm](http://ec.europa.eu/environment/legal/compliance_en.htm)



Serviço das Publicações

Print	KH-05-17-145-PT-C	ISBN 978-92-79-74419-8	doi:10.2779/189279
PDF	KH-05-17-145-PT-N	ISBN 978-92-79-74402-0	doi:10.2779/92875

© União Europeia, 2018

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2018

Reutilização autorizada mediante indicação da fonte.

A política de reutilização de documentos da Comissão Europeia é regulamentada pela Decisão 2011/833/UE (JO L 330, 14.12.2011, p. 39).